

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de 02 divisórias em MDF para a Escola Municipal Edson Nagano, para atender a demanda crescente de alunos e assim ampliar os espaços.

2 - DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1- As especificações dos materiais a serem adquiridos pelo Município de Monte Castelo/SC deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Qtd e	MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Divisórias em L 2.3X7.15X2.3 com porta de correr	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
01	Divisórias reta 12.0x2.75 com porta de correr	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
			TOTAL R\$ 10.300,00

O valor total: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

2.2 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

2.2.1 As divisórias deverão ser em MDF, uma em L com tamanho L 2.3X7.15X2.3 com porta de correr e outra reta 12.0x2.75 com porta de correr.

Obs: Caso os produtos entregues pela Licitante vencedora não atenda às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1- O objeto desta licitação será entregue no local determinado na Ordem de Compra.

3.2- O contrato terá a vigência de 10(dez dias).

3.3- Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

3.4- A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

3.5- Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de setor de compra;

3.6- Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

3.7- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.7.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

3.7.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1- A instalação de divisórias na Escola Edson Nagano se faz necessária devido ao aumento expressivo na demanda de alunos, exigindo uma reorganização dos espaços físicos para atender de forma eficiente às necessidades da comunidade escolar. Essa medida busca garantir um ambiente de ensino adequado, confortável e funcional, permitindo que a escola acompanhe o crescimento do número de matrículas e assegure a qualidade das atividades pedagógicas.

5 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1- Entregar o objeto deste no local supra citado e informado na Ordem de Compra;

5.2- Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

5.3- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

5.4- Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

6.2- Efetuar o pagamento à Contratada em até 05 dias após a emissão da Nota Fiscal;

6.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.5- Documentar as ocorrências havidas;

6.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

6.7- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Orgão Unidade Orçamentária: 2010
Natureza: 3.3.90.39.16.00.00.00
Fonte: 101
Despesa26

8 - FISCAL

8.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preço o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, **Sra. Edinéia Rodrigues**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Monte Castelo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº **8.666/93**, com suas ulteriores alterações.

Monte Castelo-SC, 31 de janeiro de 2025.

Edinéia Rodrigues

Secretária Municipal de Monte Castelo